



PROJETO DE LEI Nº257/2025

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DOS ESTABELECIMENTOS
COMERCIAIS DE OFERECER GUIA
DE ASSISTÊNCIA PARA PESSOAS
COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica obrigatória a disponibilização de guia de assistência ou funcionário apto para auxiliar pessoas com deficiência visual em estabelecimentos comerciais localizados no Município de Parauapebas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Guia de assistência:** pessoa treinada ou designada para oferecer auxílio seguro durante o deslocamento interno, leitura de informações, identificação de produtos ou serviços;

II – **Estabelecimento comercial:** toda pessoa jurídica com atividade econômica de venda de produtos ou serviços, como lojas, mercados, farmácias, shoppings, restaurantes, agências e similares.

Art. 3º Os estabelecimentos devem assegurar:

I – atendimento prioritário ao consumidor com deficiência visual;

II – auxílio na escolha, leitura de preços, rótulos e informações essenciais;

III – acompanhamento seguro durante o percurso interno, caso solicitado;

IV – respeito às normas de acessibilidade e privacidade do consumidor.

Art. 4º A capacitação do funcionário ou responsável poderá ser realizada por cursos particulares ou programas desenvolvidos pelo Poder Executivo em parceria com entidades de apoio a pessoas com deficiência.

Art. 5º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I – advertência escrita na primeira autuação;

II – multa de 50 (cinquenta) a 200 (duzentas) UFGMs em caso de reincidência;

III – multa em dobro em caso de nova reincidência.

Art. 6º A fiscalização caberá ao órgão municipal competente de proteção ao consumidor e/ou setor responsável por acessibilidade e inclusão.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Parauapebas, 04 de dezembro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
JOSE RAMOS DE OLIVEIRA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



José Ramos de Oliveira
Vereador – Avante
Gabinete nº007



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca assegurar melhor acessibilidade, dignidade e autonomia às pessoas com deficiência visual no Município de Parauapebas. O acesso a serviços e produtos é um direito garantido pela legislação federal, entretanto, na prática cotidiana, pessoas cegas ou com baixa visão enfrentam inúmeras barreiras, principalmente em estabelecimentos comerciais, onde a falta de orientação, leitura de informações ou identificação de itens inviabiliza ou dificulta o consumo e a convivência social. Trata-se de uma demanda real e recorrente, que expõe a necessidade de políticas públicas municipais de inclusão e acolhimento.

A disponibilização de um guia de assistência ou funcionário capacitado não se trata de favor, mas de um recurso necessário para que o cidadão com deficiência visual possa exercer plenamente seus direitos, realizar compras com segurança, ter acesso a informações básicas e ser tratado com igualdade e respeito. Essa medida é simples, de baixo custo para os estabelecimentos, e produz impacto social amplo, ao promover acessibilidade, cidadania e independência.

Parauapebas, como cidade em desenvolvimento contínuo e referência regional, tem o dever de liderar iniciativas que protejam e garantam a inclusão social por meio de ações práticas, humanas e eficientes. Ampliar a acessibilidade é abrir portas para uma cidade mais justa, moderna e consciente de suas responsabilidades sociais. Diante da relevância e do alcance desta proposta, solicita-se o apoio dos nobres vereadores à aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante avanço para os direitos da pessoa com deficiência visual e para a construção de uma cidade mais inclusiva.

Por essas razões, submeto a esta casa de leis este projeto de lei para que, após cumprido o rito regimental, seja apreciado pelos senhores vereadores e pelas senhoras vereadoras.

Parauapebas, 04 de dezembro de 2025.



José Ramos de Oliveira
Vereador – Avante
Gabinete Nº 007